



TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LIMPEZA PÚBLICA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRICICLOS CARGO MOD. TR 150 ZH 3, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Limpeza Pública.



1 – OBJETO

1.1 Constitui objeto do Presente Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE TRICICLOS CARGO MOD. TR 150 ZH 3**, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Limpeza Pública.

1.2 A formalização da **contratação dar-se-á por meio de Ordem de Fornecimento** e Nota de Empenho, em substituição ao instrumento de contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de aquisição com entrega imediata e integral do objeto. A vigência da contratação limitar-se-á ao prazo necessário para o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto à entrega do objeto, recebimento definitivo e garantia legal aplicável.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação decorre das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Limpeza Pública, responsável pela execução de serviços essenciais relacionados à manutenção urbana, limpeza pública, conservação de vias, transporte de materiais, ferramentas e insumos, bem como apoio logístico às equipes de campo.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar a atual estrutura de transporte disponível mostra-se insuficiente para atender, de forma eficiente e simultânea, às diversas frentes de trabalho existentes, comprometendo a agilidade, a produtividade e a qualidade dos serviços prestados à população.

A aquisição de triciclos cargo, modelo TR 150 ZH-3, apresenta-se como solução técnica e economicamente adequada, por possibilitar maior mobilidade, redução de custos operacionais, facilidade de manutenção, melhor aproveitamento dos recursos públicos e adequação às condições das vias urbanas e rurais do município.

Além disso, a contratação por meio de dispensa de licitação, em razão do valor, revela-se vantajosa para a Administração, por conferir celeridade ao processo, redução de custos administrativos e atendimento tempestivo ao interesse público, sem prejuízo da observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e planejamento.

Assim, ante o exposto, a aquisição será concretizada por meio de dispensa de licitação, fundamentando-se no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, em conformidade com a atualização de valores constante no **Decreto nº12.807/2025**.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



3.1 O quantitativo estimado foi levantado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Limpeza Pública, e encontra-se a solução descrita em antecedente Estudo Técnico Preliminar.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

4.1 Bens comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos em respectivo Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado (art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021).

5. DA ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	Triciclo Cargo, Modelo TR 150 ZH-3, motor Lifan LF162FMJ, 149,4 cm ³ , 4 tempos, refrigerado a ar, partida elétrica e pedal, freio dianteiro a disco e traseiro a lona, rodas de ferro aro 12”, pneus 4.50-12 com câmara, capacidade de carga de até 300 kg, velocidade máxima de 40 km/h, bateria 12V/7Ah, sistema antiemissão com catalisador, farol 12V 35W/35W, conforme ficha técnica do fabricante.	UNID.	03

5.1 As demais especificações técnicas detalhadas, Ficha Técnica do Triciclo Cargo Modelo TR 150 ZH-3, integram o presente Termo de Referência em anexo, devendo ser integralmente observadas pela contratada, prevalecendo suas disposições em caso de eventual complementação das informações constantes neste instrumento, quanto às especificações do objeto.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DA AQUISIÇÃO

A presente aquisição contempla triciclos cargo motorizados novos, de primeiro uso, sem uso anterior, de fabricação recente, destinados às atividades de transporte de materiais, ferramentas e insumos, bem como ao apoio logístico das equipes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Limpeza Pública do Município de Rio Preto da Eva/AM.

Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de todos os componentes necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo manuais técnicos de operação e



manutenção, documentação obrigatória e garantia mínima legal, nos termos da legislação vigente.

Serão adquiridos triciclos cargo, modelo TR 150 ZH-3, ou equivalente técnico, que atendam aos requisitos mínimos de potência, capacidade de carga, robustez, durabilidade, estabilidade e ergonomia, compatíveis com as atividades operacionais a serem desempenhadas no âmbito da manutenção urbana e da limpeza pública.

Os equipamentos deverão possuir motores eficientes, sistema de freios adequado, dispositivos de segurança, sistema de iluminação e sinalização em conformidade com as normas de trânsito, assegurando condições adequadas de segurança, desempenho e conforto aos operadores.

Além disso, é imprescindível que os produtos apresentem facilidade de manutenção, disponibilidade de peças de reposição originais ou compatíveis e acesso a serviços técnicos especializados.

Ressalta-se que a fornecedora deverá dispor de assistência técnica especializada para suporte, manutenção e eventuais reparos durante o período de garantia, assegurando a plena funcionalidade e a durabilidade dos equipamentos adquiridos.

7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

7.1 Prazo de entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias, após a assinatura da ordem de fornecimento.

7.2 O local para a realização da entrega do objeto será no prédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Limpeza Pública, sito *Rua Gov. Domingos Monteiro, s/n, Centro, Rio Preto da Eva/AM – CEP: 69.117-000* – no horário de 08:00 às 14:00h de segunda-feira a sexta-feira.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

8.1 A gestão e acompanhamento da execução dos serviços a ser contratados consistem na verificação da conformidade da prestação dos mesmos, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 A empresa ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;

8.3 A execução do contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado por portaria, a ser publicado posteriormente pela Contratante.



8.4 A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na entrega da aquisição.

8.5 A execução da aquisição será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado, observando o que se segue:

- a) O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da aquisição, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega do produto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4 Efetuar o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com a legislação vigente.

9.6 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

9.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.6.4 considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

9.7 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta.

9.8 Rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo



fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

9.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

9.10 Emitir Autorização de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da Administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, ou e-mail da emissão da mesma.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Prestar imediatamente os esclarecimentos que a CONTRATANTE solicitar, após a assinatura da ordem de fornecimento;

10.2 A presença da fiscalização não atenua as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA;

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou à órgão municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5 A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo aquisição, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

10.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.8 Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expressos na especificação item 5 e observadas as normas, e anexos constantes deste instrumento.

10.9 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.



10.10 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com eventuais deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia do objeto.

10.11 A Contratada obriga-se a atender ao objeto desta aquisição de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, e seus Anexos, propostas apresentadas.

10.12 Deverá fornecer Nota Fiscal/Fatura.

10.13 Manter, durante o período de fornecimento do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Anexos.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da Nota Fiscal ou Fatura pelo servidor responsável, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução integral do objeto da aquisição.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sistemas oficiais ou mediante apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.4 Constatando-se irregularidade fiscal do fornecedor no momento do pagamento, a contratada será notificada para que regularize sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração.

11.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para a Administração.

11.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária correspondente.

11.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.7.1 A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove formalmente sua condição.

11.8 Nos casos de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, serão devidos encargos moratórios calculados conforme legislação vigente.

12. DO REAJUSTE

12.1 Não se aplica.



13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas em conformidade com as previsões do Art. 155 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

13.2 Demais sanções, advertências, punições e glosas conforme disposto neste Termo de Referência.

13.3 Para todas as sanções e processos se dará sempre o amplo direito à defesa e contraditório.

14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo setor competente a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, conforme o art. 96 da Lei nº 14.133/21.

14.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a Execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 A dotação orçamentária será informada pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Terras, referente ao exercício 2026, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

Rio Preto da Eva/AM, 23 de fevereiro de 2026.

HERTON SOBREIRA DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LIMPEZA PÚBLICA